

DAYCOVAL LEASING - BANCO MÚLTIPLO S.A.

CNPJ nº 43.818.780/0001-94 - NIRE 35300041135

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07.08.2023

DATA: 07 de agosto de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede social da Daycoval Leasing – Banco Múltiplo S.A. (“Daycoval Leasing”), na Avenida Paulista, nº 1.842 - 17º andar - Conjunto 175 - Condomínio Cetenco Plaza - Torre Norte - Bela Vista - São Paulo-SP. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença do acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Daycoval Leasing, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”). Presente, também, o Diretor Executivo Sr. Salim Dayan. **MESA:** Presidente: Salim Dayan. Secretário: Morris Dayan. **ORDEM DO DIA:** 1. Aumento do capital social, mediante incorporação de parte do saldo de reservas; 2. Reforma do “caput” do Artigo 27 do Estatuto Social, de forma a indicar o artigo 26 que trata das deduções do lucro líquido, ao invés do Artigo 25; 3. Reforma do “caput” do Artigo 29 do Estatuto Social, de forma a indicar o artigo 27 que trata do saldo remanescente do lucro líquido ajustado, ao invés do Artigo 26; 4. Criação do Artigo 34 no Estatuto Social para dispor sobre as estruturas unificadas de gerenciamento contínuo e integrado de riscos, capital, política de divulgação de informações e controles internos de acordo com a Resolução CMN nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017; e 5. Consolidação do Estatuto Social para refletir as deliberações supra. **CONSIDERAÇÕES:** Preliminarmente, os representantes do único acionista autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. **DELIBERAÇÕES:** Os representantes do acionista titular de 100% das ações ordinárias, por unanimidade de votos, deliberaram o seguinte: 1. Aumento do capital social, mediante a utilização de parte dos saldos de reservas, conforme abaixo: De: R\$ 343.781.135,00 (trezentos e quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e trinta e cinco reais), representado por 5.780.078.463 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões, setenta e oito mil, quatrocentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Para: R\$ 643.781.135,00 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e trinta e cinco reais), representado pelas mesmas quantidades de ações, isto é, em 5.780.078.463 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões, setenta e oito mil, quatrocentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, Forma: Em moeda corrente nacional, mediante a incorporação de parte do saldo das Reservas de Lucros, apuradas até 31 de dezembro de 2022, contabilizadas na rubrica contábil “6.1.5.20.00.0100.7. - Reservas de Lucros Estatutárias”, totalizando R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). 1.1. Consequentemente, reformar caput do Artigo 6º, do Capítulo II, do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 6º - O capital social é de R\$ 643.781.135,00 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e trinta e cinco reais), dividido em 5.780.078.463 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões, setenta e oito mil, quatrocentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. [...]” 2. Reforma do “caput” do Artigo 27 do Estatuto Social, de forma a ajustar a referência ao artigo correto no que tange às deduções do lucro líquido, isto é artigo 26 ao invés de artigo 25. 2.1. Em razão do deliberado, o “caput” do Artigo 27 do Estatuto Social passa a vigorar sob a seguinte redação: “Artigo 27 - O lucro líquido apurado em cada exercício social, após as deduções referidas no artigo 26 acima, será diminuído ou acrescido dos seguintes valores, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações: [...]” 3. Reforma do “caput” do Artigo 29 do Estatuto Social, de forma a ajustar o texto no que tange a referência ao artigo correto do saldo remanescente do lucro líquido ajustado, isto é artigo 27 ao invés de artigo 26. 3.1. Em razão do deliberado no item anterior, o Artigo 29 do Estatuto Social passa a vigorar sob a seguinte redação: “Artigo 29 - O saldo remanescente do lucro líquido ajustado na forma do artigo 27 poderá, por proposta da Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, ser 100% (cem por cento) destinado à Reserva de Lucros – Estatutária, visando assegurar a manutenção de adequadas condições operacionais à Sociedade. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o limite de 100% do capital social integralizado [...]” 4. Criação do **Artigo 34** para dispor sobre as estruturas unificadas de gerenciamento contínuo e integrado de riscos, capital, política de divulgação de informações e controles internos de que trata a Resolução CMN nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017, conforme abaixo: “**Artigo 34** - De acordo com a Resolução CMN n.º 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores, a Sociedade, como integrante do Conglomerado Prudencial liderado pelo Banco Daycoval S.A, está inserida nas estruturas unificadas de gerenciamento contínuo e integrado de riscos, capital, política de divulgação de informações e controles internos por ele implementadas.” 5. Consolidação do Estatuto Social para refletir as deliberações supra, o qual, para efeito de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, é apensado ao final da presente ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 07 de agosto de 2023. **ASSINATURAS:** Presidente: Salim Dayan. Secretário: Morris Dayan. Acionista: **BANCO DAYCOVAL S.A.**, neste ato representado por seus diretores executivos Srs. Salim Dayan e Morris Dayan. Mesa: **SALIM DAYAN** - Presidente, **MORRIS DAYAN** - Secretário. Acionista: **BANCO DAYCOVAL S.A.** - Salim Dayan - Diretor Executivo, Morris Dayan - Diretor Executivo. JUCESP nº 431.737/23-0 em 16/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser confirmada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>